

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### Lei nº. 2.526, de 22 de Julho de 2021

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências R\$100.000,00 – Fundo Municipal de Saúde).

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 139/2021)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente — Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

| DESCRIÇÃO      | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO   | VALOR R\$             |
|----------------|--------------|---|-----------------------|
| ÓRGÃO          | 07.01        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |                       |
| UNIDADE        | 07.01.17     | COORD. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                |                       |
| FUNÇÃO         | 10           | SAÚDE   |                       |
| SUBFUNÇÃO      | 303          | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                 |                       |
| PROGRAMA       | 1006         | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                          |                       |
| ATIVIDADE      | 2028         | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO                          |                       |
| FONTE          | 02           | RECURSO ESTADUAL                                  |                       |
| CÓD. APLICAÇÃO | 300.151      | FES – RESOLUÇÃO SS Nº 86/21 (0930)                |                       |
| CAT. ECONÔMICA | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 100.000,00        |
|                |              | <b>TOTAL.....</b>                                 | <b>R\$ 100.000,00</b> |





**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2021.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº. 2.527, de 22 de Julho de 2021**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências R\$6.505,88 – Secretaria Municipal de Saúde).

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 138/2021)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente — Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 6.505,88 (Seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atendimento a prestação de contas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

| DESCRIÇÃO      | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                | VALOR R\$ |
|----------------|-------------|--|-----------|
| ÓRGÃO          | 07.00.00    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |           |
| UNIDADE        | 07.01.00    | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                 |           |
| SUBUNIDADE     | 07.01.14    | COORDENAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE    |           |
| FUNÇÃO         | 10          | SAÚDE                                    |           |
| SUBFUNÇÃO      | 301         | ATENÇÃO BÁSICA                           |           |
| PROGRAMA       | 1012        | ATENÇÃO BÁSICA                           |           |
| ATIVIDADE      | 2545        | IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR. DE SAÚDE |           |
| FONTE          | 92          | CONVÊNIO ESTADUAL EXERCÍCIO ANTERIOR     |           |
| CÓD. APLICAÇÃO | 300.139     | FES – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS              |           |
| DESPESA        | -----       |  |           |
| CAT. ECONÔMICA | 4.4.90.93.0 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              | 6.505,88  |
|                |             | TOTAL.....                               | 6.505,88  |



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2021.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### TERMO DE DELIBERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – PROCESSO Nº 244/2021

Considerando a necessidade de alteração no edital, a Senhora ADRIANA MOREIRA GOMES, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 09 de agosto de 2021, às 14 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de julho de 2021.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda. EPP

Empenho(s): 374,376/2021

Valor: R\$ 1.377,90

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em Escolas e Creches do município.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda EPP

Empenho(s): 8441/2021

Valor: R\$ 1.080,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Utensílios de cozinha e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em Escolas e Creches do município.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone ME

Empenho(s): 8370/2021

Valor: R\$ 152,10

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para ônibus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Valecar Peças e Acessórios Ltda. EPP

Empenho(s): 14989/2021

Valor: R\$ 12.087,67

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Totens par álcool em gel e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Flash Prestação de Serviços Eireli

Empenho(s): 5951,5953,5954/2021

Valor: R\$ 4.972,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel S10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Empenho(s): 13079/2021

Valor: R\$ 13.710,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de kits de Projeto Reforço e materiais educativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Mundo do Saber Soluções em Software Ltda.

Empenho(s): 13585/2021

Valor: R\$ 509.400,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Empresa Jornalística Jornal Regional S/C Ltda.

Empenho(s): 10584/2021

Valor: R\$ 6.703,20

Avaré, 26 de julho de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 10813/2021

Valor: R\$ 800,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S A IMESP

Empenho(s): 22/2021

Valor: R\$ 6.195,16

Avaré, 26 de julho de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de monitoramento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança do imóvel da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Fornecedor: Alves & Batista Alarmes Ltda. ME

Empenho(s): 20598/2021

Valor: R\$ 58,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assesoria Ltda. EPP

Empenho(s): 24/2021

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de um computador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços da Secretaria de Administração.

Fornecedor: Allan Rodrigues Silva EPP

Empenho(s): 15042/2021

Valor: R\$ 6.047,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículo picape cabine dupla e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços da Secretaria de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: IPI Mobilidade Corporativa Ltda.

Empenho(s): 13117/2021

Valor: R\$ 91.600,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da rede elétrica do Lago Bertha Bannwart.

Fornecedor: A.A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 13557/2021

Valor: R\$ 4.970,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender serviços no Cemitério Municipal.

Fornecedor: A.A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 8169,11099/2021

Valor: R\$ 980,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e recarga em extintores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Parque de Exposições.

Fornecedor: Extintores Platinum Ltda. EPP

Empenho(s): 14871/2021

Valor: R\$ 1.356,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços com fornecimento de peças para roçadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Garagem Municipal.

Fornecedor: Forttserras Com. De Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 7670,7672,7663/2021

Valor: R\$ 6.642,52

Avaré, 26 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e



instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de artefatos de concreto para uso na conservação de vias públicas e estradas vicinais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto Ltda

Empenho(s): 11002,11051/2021

Valor: R\$ 54.920,25

Avaré, 26 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 14978,14977/2021

Valor: R\$ 2.853,51

Avaré, 26 de julho de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 12916,12932,12933,12936,12937,12939,12942,14875/2021

Valor: R\$ 7.712,03

Avaré, 26 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 14991,14992/2021

Valor: R\$ 1.514,09

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão e massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: MS Azuaga e Cerigatto Ltda.

Empenho(s): 5503,8671/2021

Valor: R\$ 51.072,69

Avaré, 26 de julho de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa especializada em acolhimento para idosos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Antonio Barbosa Santos Junior

Empenho(s): 1439/2021

Valor: R\$ 4.000,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas em clínica geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida

Empenho(s): 34/2021

Valor: R\$ 1.900,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas em ginecologia e tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda.

Empenho(s): 5899/2021

Valor: R\$ 4.800,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 293/2021

Valor: R\$ 525,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos em cardiologia e ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MYK Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 318,8678/2021

Valor: R\$ 5.800,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de laudos de EEG on line e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Neurocentro Centro de Neurologia e Métodos Diagnósticos Ltda.

Empenho(s): 291/2021

Valor: R\$ 51,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos em Neurologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Thais Fagnani Machado

Empenho(s): 6142/2021

Valor: R\$ 1.100,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança de prédios públicos.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Empenho(s): 3685/2021

Valor: R\$ 4.100,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: I Bordignon Pneus Eireli ME

Empenho(s): 13338/2021

Valor: R\$ 3.540,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira - ME

Empenho(s): 14994/2021

Valor: R\$ 736,34

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira – ME

Empenho(s): 13460/2021

Valor: R\$ 2.059,62

Avaré, 26 de julho de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: T. S. Coutinho Importação e Exportação Ltda. ME

Empenho(s): 8576,8577,8579,8580,8581,8582/2021

Valor: R\$ 10.440,00

Avaré, 26 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## Outros Atos

|   |  |  |              |                  |
|---|--|--|--------------|------------------|
|    | <b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b><br><b>SÃO PAULO</b><br><b>46.634.168/0001-50</b><br><b>DECRETO Nº 0006386/2021</b><br><b>Data 26/07/2021</b> |  |              |                  |
| DECRETO Nº 0006386/2021, de 26 julho de 2021 - 0002421/2020.  |  |  |              |                  |
| <b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>   |  |  |              |                  |
| <b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>   |  |  |              |                  |
| DECRETA:  |  |  |              |                  |
| Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 47.000,00, distribuídos as seguintes dotações: |  |  |              |                  |
| <b>SUPLEMENTAÇÕES</b>   |  |  |              |                  |
| <b>Ficha</b>  | <b>Código</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>     |
| 0002096   | 330402.0412270012235<br>339030000000   | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE<br>MATERIAL DE CONSUMO   | 0111000      | 37.000,00        |
| 0002242   | 350101.1512270012598<br>449052000000   | MANUT. DOS SERV. ADMINIST. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST.VIARIO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0111000      | 10.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>   |  |  |              | <b>47.000,00</b> |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:   |  |  |              |                  |
| Suplementação: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais )   |  |  |              |                  |
| <b>ANULAÇÕES</b>  |  |  |              |                  |
| <b>Ficha</b>  | <b>Código</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>     |
| 0001378   | 120202.1545250012169<br>339030000000   | MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO<br>MATERIAL DE CONSUMO  | 0111000      | 10.000,00        |
| 0002099   | 330402.0412270012235<br>339039000000   | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 0111000      | 37.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>   |  |  |              | <b>47.000,00</b> |
| Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.  |  |  |              |                  |
| _____<br>DAYANE PAES SILVA<br>CONTADORA   |  | _____<br>ITAMAR DE ARAUJO<br>SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA   |              |                  |

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL